

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia sete de setembro de dois mil e vinte e dois.

-----Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara e Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Vereadora Efetiva, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos. -----

-----Não estiveram presentes os Senhores Vereadores Paulo José Gomes Langrouva, tendo justificado a sua ausência antecipadamente por email e Nelson Rebolho Bolota, tendo comunicado a ausência via telefone. -----

-----**Ordem de Trabalhos:** -----

-----**Período Antes da Ordem do Dia:**-----

-----**Aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo:**-----

-----Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 06 de julho de 2022; -----

-----Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 03 de agosto de 2022; -----

-----Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 17 de agosto de 2022; -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município**-----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Propostas:**-----

-----**Proposta N.º 144/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.ºCEB e Atividades de Animação e Apoio À Família na Educação Pré-Escolar e no 1.º CEB – Ano Letivo 2022/2023 – Acordo de Colaboração;-----

----- **Proposta N.º 145/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Prestação de Abertura de Procedimento de Contratação Empréstimo;-----

----- **Proposta N.º 146/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Janeirinho;-----

----- **Proposta N.º 147/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Prorrogação de prazo – Ecoparque para a mobilidade Urbana Sustentável – Castelo Rodrigo.-----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:**-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos, começando por lamentar o facto de nesta reunião, nenhum dos Senhores Vereadores do Partido Socialista estar presente para poder acompanhar o que é a atividade autárquica e participar no que é a ordem de trabalhos desta reunião ordinária. O Senhor Presidente espera que os Senhores Vereadores não tenham desistido dos cidadãos que os elegeram, fazendo votos para que no futuro tenham mais responsabilidade, dando nota que é um dever de um autarca, nomeadamente na participação das reuniões de Câmara, acautelando que, se um Vereador não poder participar, que o outro estivesse presente.

----- Informa o Senhor Presidente que, após uma candidatura ao Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), a Câmara Municipal viu aprovada a candidatura ao projeto “Rearborização de espaços verdes e criação de ilhas-sombra em meio urbano”, com um valor de cerca de setenta e cinco mil euros, que irá permitir requalificar e criar novos espaços verdes na sede do concelho. Com esta aprovação, vai ser possível requalificar todos os espaços verdes presentes no Largo Serpa Pinto e no Largo Mateus de Castro. Trata-se de uma alteração que irá garantir uma maior sustentabilidade ambiental, restaurando, valorizando e protegendo os espaços públicos face aos riscos a que a população está sujeita devido às alterações climáticas. Nesta candidatura está também prevista a criação de uma nova zona verde no Loteamento da Somague, englobando a plantação de quase 150 espécies arbóreas e mais de 2500 herbáceas, tendo como finalidade o melhoramento deste espaço urbano, proporcionando mais qualidade de vida a todos os que vivem, nos visitam e passeiam naquela zona da vila.-----

----- O Senhor Presidente dá conhecimento que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo tem levado a cabo diversas ações de limpeza dos terrenos dos quais é proprietária, que há vários anos que não eram limpos. Estas iniciativas, para além da gestão e limpeza destes espaços, são fundamentais para manter estes locais limpos e melhorar a qualidade do meio ambiente, preservando a salubridade da vila e em alguns locais, evitando a propagação de incêndios quando as temperaturas são elevadas.-----

-----Mais informa o Senhor Presidente que no passado dia 22 de agosto promoveu uma reunião com a finalidade de fazer o acompanhamento dos serviços prestados pelo Cartão de Saúde Municipal, tendo estado presentes os responsáveis da Casa de Saúde de São Mateus, que representam os médicos em representação da seguradora, a responsável do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, Dr.ª Glória Pinto e técnicos do Município. Conseguiu-se fazer um balanço até à data, dos serviços prestados pelo Cartão de Saúde e concluir que o serviço está a funcionar com toda a normalidade. Constatou-se, também, que as alterações que este Executivo realizou nesta prestação dos serviços, nomeadamente a articulação dos profissionais do Cartão de Saúde com os profissionais do Centro de Saúde, trouxeram melhorias consideráveis nos cuidados de saúde dos munícipes. Vão continuar a reforçar estes serviços à população, porque a saúde de todos, para este executivo, está em primeiro lugar. -----

-----**Aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo:**-----

-----Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 06 de julho de 2022. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 03 de agosto de 2022. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 17 de agosto de 2022. -----

-----Tendo sido submetida para efeitos de aprovação, a mesma foi retirada da ordem de trabalhos por falta de quórum, em virtude da Vereadora Lígia Lopes não ter estado presente na referida reunião, invocando para tal o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Proposta N.º 144/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.ºCEB e Atividades de Animação e Apoio À Família na Educação Pré-Escolar e no 1.º CEB – Ano Letivo 2022/2023 – Acordo de Colaboração;-----

-----**Considerando:**-----

-----Compete à Câmara Municipal “*promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente, atividades de animação e apoio*”

à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar (...)” e “Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação” como estipulado **no artigo 39.º Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro**; -----

----- O disposto na Portaria n.º 644-A/2015, publicada no 3.º Suplemento à 2.ª Série do Diário da República n.º 164, de 24 de agosto de 2015, que define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC); -----

----- A importância das referidas atividades quer no desenvolvimento das crianças quer no sucesso escolar futuro, comprovado e sustentado pelo manifesto sucesso alcançado em anos letivos anteriores com a implementação de outros programas de enriquecimento curricular;

----- A responsabilidade partilhada entre o Ministério da Educação e as Autarquias Locais pelos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB, justificando a necessidade de consolidar e reforçar as atribuições e competências das autarquias ao nível deste ensino; -----

----- A implementação daquelas medidas de apoio à Comunidade Educativa do Município, no sentido de garantir a qualidade da oferta educativa e, em especial, na prossecução de políticas educativas de Escola a Tempo Inteiro, em todos os Estabelecimentos de Ensino do 1.º CEB e da Educação Pré-Escolar da rede pública da área do Município, pode ser estabelecida através de uma parceria entre a Fundação D. Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A Fundação D. Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia é uma instituição particular de Solidariedade Social, que promove atividades no domínio da Educação e da intervenção social; -----

----- É de comum interesse, das entidades envolvidas no Programa, designadamente, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação D. Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, contribuir para a igualdade de oportunidades e equidade social das crianças e das suas famílias; -----

----- **Propõe-se, pelo exposto, a este ilustre Órgão Executivo, que delibere no sentido de:**

----- **a) Autorizar a celebração do acordo tripartido de colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo e a**

Fundação Dona Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, para implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB e das Atividades de Animação e de Apoio à Família, transferindo para a referida Fundação as verbas financeiras necessárias para a concretização da oferta educativa estabelecida na Portaria n.º 644-A/2015, conforme quadro infra: -----

Programa	Ano 2022	Ano 2023	Total
AEC's	€ 35 979,35	€ 48 396,37	€ 84 375,72
AAAF's	€ 8 946,80	€ 15 566,44	€ 24 513,24
Total	€ 44 926,15	€ 63 962,81	€ 108 888,96

-----b) Aprovar a minuta do acordo suprarreferido, em anexo à presente proposta; -----

-----c) A presente despesa encontra-se devidamente cabimentada, sob proposta n.º 144/2022, no orçamento municipal na classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.02 e GOP 2 211 2022/19 -----

-----d) "Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental para 2022 (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida;" devendo a presente Deliberação ser remetida para conhecimento da Assembleia Municipal.

-----e) Deliberar designar gestoras do presente processo as Técnicas Superiores, Sandra Cristina Sobral Caçote, no que respeita à supervisão e coordenação das Atividades de Animação de Apoio às Famílias, designadas por AAAF's e Maria Judite Santos Correia, no que respeita, à supervisão e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadas por AEC's.

-----Acordo de Colaboração no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.ºCEB e Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar e no 1.º CEB - Ano Letivo 2022/2023 -----

-----Considerando:-----

-----O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na atual redação; -----

-----A Portaria n.º 644-A/2015, publicada no 3.º Suplemento à 2.ª Série do Diário da República n.º 164, de 24 de agosto de 2015; -----

-----A importância da implementação das atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o desenvolvimento das crianças e conseqüentemente para o sucesso escolar futuro; -----

-----O sucesso alcançado, nos anos letivos anteriores, com a implementação de Atividades de enriquecimento curricular aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que assumem,

claramente, o papel de primeira medida efetiva de concretização de projetos de enriquecimento curricular e de implementação do conceito de escola a tempo inteiro; --

-----Tendo presente que o Ministério da Educação partilha com as Autarquias locais responsabilidades pelos Estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e a necessidade de consolidar e reforçar as atribuições e competências das autarquias ao nível de ensino; -----

----- O papel fundamental que as Autarquias e as instituições de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de atividades de enriquecimento curricular através da organização de respostas diversificadas, em função das realidades locais, que permitem que atualmente muitas escolas do 1.º Ciclo proporcionem este tipo de atividades aos Alunos;

----- A urgência de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das Famílias e a necessidade de garantir que esses tempos sejam ricos e complementares das aprendizagens associadas às competências básicas;-----

----- É objetivo primordial desta Edilidade participar e envolver-se em projetos que visem suprir necessidades através de uma cooperação institucional que poderá ser estabelecida de forma a assegurar o desenvolvimento de uma estratégia de promoção em prol do ensino do Concelho;-----

----- A necessidade de adotar procedimentos que regulem as atividades atitudes e comportamentos dos intervenientes nas mesmas, desde as crianças aos docentes e professores/dinamizadores das atividades, pessoal auxiliar de ação educativa, bem como, aos pais e encarregados de Educação, através da adoção de uma cultura de responsabilidades;

----- Assim com base no acima exposto é celebrado o Protocolo de Colaboração nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Entre:-----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 505987449, com sede no Largo Doutor Vilhena nº1, 6440-100 Figueira Castelo Rodrigo, representado pelo **Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Carlos Manuel Martins Condesso**, doravante designado como **Entidade Promotora**, e os **parceiros do Programa**:-----

----- - O **Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 600 073 378 com sede em Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, n.º 60, 6440-113, Figueira de Castelo Rodrigo, no presente ato representado (...).-----

----- A **Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia**, pessoa coletiva n.º 501 071 997, com sede em Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, n.º 69, 6440-113, Figueira de Castelo Rodrigo, no presente ato representada (...) -----

----- **Capítulo I** -----

----- **Disposições Gerais** -----

----- **Artigo 1.º** -----

----- **Objeto** -----

-----O presente Acordo de colaboração tem como objetivo fixar termos das parcerias e estabelecer as normas para a consecução do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.ºCEB e Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar e no 1.º CEB, como oferta Educativa extracurricular gratuita, adiante designado de "Programa", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, publicada no 3.º Suplemento à 2.ª Série do Diário da República n.º 164, de 24 de agosto de 2015, nas seguintes escolas básicas do 1º Ciclo do Ensino Básico integrantes do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Artigo 2.º** -----

----- **Identificação das Entidades Parceiras** -----

-----Para efeitos do Acordo de Colaboração, são considerados como parceiros, as seguintes entidades: -----

-----a) O **Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo**; -----

-----b) A **Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia**. -----

----- **Artigo 3.º** -----

----- **Cooperação e Responsabilidades** -----

-----A execução do Programa, resulta da cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, e a Fundação Dona Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, cujas responsabilidades consistem nos seguintes objetivos: -----

-----a) Assegurar um ensino de qualidade e adequado ao nível etário das crianças; -----

-----b) Assegurar a contratação de pessoal qualificado; -----

-----c) Assegurar a disponibilidade de espaços limpos e de material adequado; -----

-----d) Assegurar a disponibilidade de transporte e de acordo com as normas de segurança;

-----e) Assegurar o acompanhamento das crianças nas escolas e outros espaços físicos, considerados adequados para o efeito; -----

----- f) Assegurar o acompanhamento das crianças nas escolas e outros espaços físicos onde decorram as atividades; -----

----- g) A partilha de informação relativa aos registos biográficos dos professores das Atividades de Enriquecimento Curricular, no âmbito do Programa, devem constar os seguintes documentos: -----

----- i) Curriculum Vitae do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e quaisquer outros elementos relevantes; -----

----- ii) Documentos comprovativos das habilitações académicas e da experiência de trabalho docente com crianças e jovens; -----

----- **Artigo 4.º** -----

----- **Obrigações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, designada por Entidade Promotora, compromete-se: -----

----- A implementar as AEC's em parceria com o Agrupamento de Escolas e as Entidades parceiras, de acordo com a Planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico; -----

----- a) A garantir a existência dos Recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste), de espaços físicos necessários ao desenvolvimento das AEC's, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e de segurança das Instalações; -----

----- b) A disponibilizar os espaços físicos necessários à implementação do programa de atividades de enriquecimento curricular no ensino básico público, sempre que as mesmas não sejam realizadas nas instalações das diversas escolas; -----

----- c) A definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento de Escolas, no cumprimento das decisões do Conselho Geral; -----

----- d) A respeitar as normas reguladoras na contratação de professores, nos termos do regulamento de acesso ao financiamento do programa de Atividades de enriquecimento Curricular aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da rede pública; -----

----- e) A assegurar o transporte dos Alunos, aderentes ao projeto, entre a escola de origem e a escola onde está previsto decorrerem as atividades de enriquecimento curricular, nos casos em haja necessidade; -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- **Obrigações do Agrupamento de Escolas de Castelo Rodrigo** -----

- O Agrupamento de Escolas compromete-se: -----
- a) A desenvolver e coordenar as AEC's em parceria com a Entidade promotora, de acordo com a Planificação aprovada em Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico; -----
 - b) A definir os horários e a organização das AEC's em parceria com a Entidade Promotora e respetivas entidades parceiras; -----
 - c) A disponibilizar espaços físicos necessários para a implementação do programa, na sede do Agrupamento, ou salas de apoio, nomeadamente, salas para funcionamento de atividades lúdicas-expressivas, biblioteca.-----
 - d) A partilhar recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e ainda, professor de inglês e auxiliares de ação educativa, na mudança dos alunos do local onde decorrem as atividades letivas para o local onde decorrerão as atividades de enriquecimento curricular; -----
 - e) A assegurar a supervisão pedagógica das atividades das atividades de enriquecimento curricular e o acompanhamento da execução das mesmas, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente: -----
 - i) Promovendo a integração das AEC's no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo; -----
 - ii) Envolvendo os Professores Titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das Atividades e na sua supervisão pedagógica; -----
 - iii) Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os Professores titulares de turma e os Técnicos/ profissionais das AEC's e entre estes e os Departamentos curriculares; -----
 - iv) Acionando o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente, no âmbito das AEC's, bem como, trajetos para os locais onde decorram as Atividades e respetivo regresso, sempre que decorram fora das instalações escolares. -----

----- **Artigo 6.º** -----

----- **Obrigações da Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia** -----

- A Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia compromete-se: -----
- a) A contratar o pessoal técnico necessário para a implementação do Programa e a gerir os recursos humanos; -----
 - b) A gerir a logística do programa conforme delegações de competências que a Câmara Municipal lhe conceder; -----

----- c) A disponibilizar espaços físicos necessários para o efeito, em caso pontual, em que de outra forma não seja possível conciliar um espaço na EB1; -----

----- **Capítulo II** -----

----- **Orientações relativas às Atividades de Enriquecimento Curricular** -----

----- **Artigo 7.º** -----

----- **Número de Alunos** -----

----- Conforme a informação recebida do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, as AEC's são oferecidas ao seguinte número de Alunos, inscritos até ao momento, nas escolas do 1.º CEB e previsto para o Ano letivo de 2022/2023: **total de 136 Alunos**, sendo que **16 Alunos são do 1.º Ano; 36 Alunos são do 2.º Ano; 23 Alunos são do 3.º Ano; e 28 Alunos são do 4.º Ano.**-----

----- **Artigo 8.º** -----

----- **Número de Turmas** -----

----- De acordo com a realidade existente no momento e com o número de Alunos referido no art.º anterior o número estimado de turmas será de **10**.-----

----- **Artigo 9.º** -----

----- **Horário semanal** -----

----- 1. O horário semanal para todas as turmas será: -----

----- a) 1.º Tempo – 15h 45m – 16h 45m -----

----- b) 2.º Tempo - 16h 50m - 17h 30m -----

----- 2. A duração de cada AEC será: -----

----- a) Atividade Física e desportiva – 60 minutos

----- b) Iniciação às TIC – Tecnologias de informação e comunicação – 60 minutos-----

----- c) Atividade lúdica e desportiva, desenvolver-se-á a Expressão Musical, Expressão Plástica, Ler+ e Teatro – 60 minutos -----

----- d) Aprendizagem da língua Inglesa (1.º e 2.º Ano) – 60 minutos -----

----- **Capítulo III** -----

----- **Disposições Gerais**-----

----- **Artigo 10.º** -----

----- **Recrutamento de Professores**-----

----- Considerando a distância entre as localidades, o número de turmas estimadas e o número de alunos matriculados, o número de professores estimados para a execução é de 3 professores de Educação Física e desportiva e 8 professores para as Atividades lúdicas e expressivas, iniciação à língua inglesa e a introdução das TIC; -----

-----**Artigo 11.º**-----

-----**Reuniões de Parceria**-----

-----Os parceiros intervenientes neste protocolo comprometem-se a realizar reuniões periódicas, para avaliação do cumprimento do mesmo. -----

-----**Artigo 12.º**-----

-----**Entrada em vigor e duração**-----

-----O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data de assinatura e vigora até ao final do ano letivo a que reporta; -----

-----**Artigo 13.º**-----

-----**Frequência**-----

-----A frequência das AEC's para os Alunos do 1.º CEB, não são de carácter obrigatório, mas se estiverem inscritos a frequência será obrigatória. -----

-----**Artigo 14.º**-----

-----**Comparticipação Financeira**-----

-----1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo atribuirá uma participação financeira à Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, no valor de € 108 888,96 (*cento e oito mil, oitocentos e oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos*), no âmbito da delegação de competências, que tem como finalidade contratar o pessoal técnico necessário para a implementação do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular e ainda contratar as Auxiliares afetas à Componente de Apoio à Família, de forma a garantir a Escola a Tempo Inteiro; -----

-----2. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo compromete-se a transferir mensalmente, a verba de € 10.888,96 (*dez mil, oitocentos e oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos*), de setembro de 2022 até junho de 2023 (10 tranches) correspondente ao valor total do subsídio referido na cláusula anterior, dependendo a última tranche de parecer favorável do Gestor do Contrato relativo ao relatório final, a apresentar pela Fundação.-----

-----3. A Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia compromete-se a apresentar, no final cada período letivo, relatório de execução do presente contrato, anexando os documentos comprovativos das despesas efetuadas, bem como de quaisquer outros elementos solicitados pelo Gestor do presente Contrato, implicando a não apresentação dos mesmos, a resolução do presente protocolo. -----

-----**Artigo 15.º**-----

-----**Revisão do Protocolo**-----

----- 1. O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:-----

----- a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;-----

----- b) A revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;

----- c) Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.-----

----- 2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julgarem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.-----

----- **Cláusula 16.ª**-----

----- **Cessação do Protocolo**-----

----- 1. O presente **Protocolo** pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente, ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.-----

----- 2. O **Protocolo** pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.-----

----- **Cláusula 17.ª**-----

----- **Disposições Finais**-----

----- 1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

----- 2. Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços.-----

----- 3. Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foram designadas gestoras do Contrato as Técnicas Superiores, Sandra Cristina Sobral Caçote, no que respeita à supervisão e coordenação das Atividades de Animação de Apoio às Famílias, designadas por AAAF's e Maria Judite Santos Correia, no que respeita, à supervisão e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadas por AEC's.-----

----- O presente contrato será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----Mais deliberaram que a presente proposta fosse remetida para conhecimento da Assembleia Municipal.-----

-----**Proposta N.º 145/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Prestação de Abertura de Procedimento de Contratação Empréstimo;-----

-----Considerando que:-----

-----• Nos termos do n.º 1, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os municípios podem proceder à contratação de empréstimos para o financiamento de despesas de investimento;-----

-----• Nos termos do n.º 7, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os empréstimos não podem ultrapassar a vida útil dos bens a financiar;-----

-----• Nos termos do n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 4, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), a proposta de abertura de empréstimos é obrigatoriamente acompanhada da demonstração da capacidade de endividamento;-----

-----• Nos termos do n.º 1, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a dívida total dos Municípios não pode exceder 1,5 vezes a média das receitas dos últimos 3 anos;-----

-----• Nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, sempre que o município cumpra com os limites da dívida previstos no número 1 do mesmo artigo só podem aumentar, em cada ano, a sua dívida em 20% de margem apurada no início do respetivo ano;-----

-----• O Município de Figueira de Castelo Rodrigo registava, no final de 2021, o montante de dívida correspondente a 0,43 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios, conforme informação da capacidade de endividamento em anexo à presente proposta;-----

-----• Nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a capacidade de endividamento do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para o ano 2022 é de € 1.443.805,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinco euros);-----

-----• O Município de Figueira de Castelo Rodrigo necessita de adquirir com urgência uma viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos, cuja vida útil definida no Classificador Complementar 2 do SNC-AP é de 10 anos.-----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere, no uso das competências próprias previstas no artigo 33.º, do RJAL, aprovar: -----

----- • A abertura do procedimento de contratação de Empréstimo para a Aquisição de Viatura de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos do n.º 1, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no valor de até € 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil euros); -----

----- • Prazo do empréstimo – 10 anos, sem período de carência e com período de utilização de até 6 meses; -----

----- • Taxa de Juro de referência - Taxa de Juro Variável composta por uma componente variável indexada à Euribor a 12 (doze) meses, acrescida de uma componente fixa (spread) e sem quaisquer comissões adicionais;-----

----- • O Caderno de Encargos do procedimento, anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

----- • A lista das entidades a convidar, nos termos do n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, designadamente: -----

----- • Caixa Geral de Depósitos, SA; -----

----- • Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL; -----

----- • Millennium BCP, SA; -----

----- • Banco BPI, SA.-----

----- Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere conceder ao Presidente da Câmara Municipal as seguintes competências: -----

----- • Prestar esclarecimentos às entidades convidadas no âmbito do presente procedimento;

----- • Nomear o Júri do Procedimento, ao qual competirá efetuar a abertura e análise das propostas, no dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas e proceder à elaboração do competente relatório de análise das mesmas, o qual, acompanhado de toda a documentação apresentada pelos candidatos, servirá de base à proposta a apresentar à deliberação da Assembleia, pela Câmara Municipal, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 e do n.º 4, ambos do artigo 25.º do RJAL; -----

----- • Proceder à aprovação do Relatório Preliminar do Procedimento e notificação da Audiência Prévia dos interessados; -----

----- • Proceder à aprovação da minuta do contrato de empréstimo. -----

----- Anexos:-----

----- Anexo I – Caderno de Encargos-----

----- **CADERNO DE ENCARGOS** -----

-----**Capítulo I**-----

-----**Caraterização do Procedimento**-----

-----**Cláusula 1ª**-----

-----**Objeto do Procedimento**-----

-----O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **Contratação de Empréstimo para a Aquisição de Viatura de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos**, de acordo com o previsto do n.º 5 do Artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Montante do Empréstimo**-----

-----O montante total do empréstimo a contratar é de **€ 325.000** (trezentos e vinte e cinco mil euros).-----

-----**Cláusula 3ª**-----

-----**Prazo do Empréstimo**-----

-----O empréstimo a contratar tem uma maturidade de 10 (dez) anos.-----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**Período de Carência**-----

-----Nos termos do disposto no n.º 4, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro o Empréstimo a contratar não tem período de carência.-----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Prazo de Utilização do Empréstimo**-----

-----Nos termos do disposto no n.º 10, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o período de utilização do empréstimo é de até 6 meses.-----

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**Amortização de Capital**-----

-----A amortização do empréstimo será efetuada em prestações trimestrais fixas de capital e juro ao saldo.-----

-----**Cláusula 7ª**-----

-----**Taxa de Juro**-----

-----A taxa de juro aplicável ao empréstimo a contratar corresponde à Taxa de Juro Variável composta por uma componente variável indexada à Euribor a 12 (doze) meses, acrescida de uma componente fixa (spread).-----

-----**Cláusula 8ª**-----

-----**Formalização das Propostas**-----

----- 1. As propostas deverão ser formalizadas, sem a apresentação de condições variáveis, tendo por base os seguintes pressupostos:-----

----- a) Identificação da Taxa de juro nominal com referência a Euribor a 12 (doze) meses, acrescida do respetivo spread aplicado;-----

----- b) Isenção de comissões, designadamente de comissões de processo, contratação e de processamento.-----

----- 2. Não são aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª.

----- **Cláusula 9ª**-----

----- **Prazo de entrega das Propostas**-----

----- As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho, até às 16 horas, do décimo dia útil, contado da receção do convite à apresentação de propostas, nos termos gerais do procedimento administrativo.-----

----- **Cláusula 10ª**-----

----- **Abertura das Propostas**-----

----- As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 11 horas e 30 minutos, do dia útil seguinte ao termo do prazo referido na cláusula anterior.---

----- **Capítulo II**-----

----- **Critérios de Seleção das Propostas**-----

----- **Cláusula 11ª**-----

----- **Gradação das Propostas**-----

----- As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.-----

----- **Cláusula 12ª**-----

----- **Critérios de Avaliação**-----

----- 1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes fatores colocados à concorrência, designadamente a Taxa de Juro.-----

----- 1.1. A classificação dos concorrentes será feita com base nos seguintes fatores de ponderação:-----

----- • Taxa de Juro - composta pelo Indexante Euribor a 12 meses + Spread (devendo ser identificados separadamente): 100%-----

----- 1.2. O critério "Taxa de Juro" será classificado de acordo com a seguinte fórmula:---

----- • Se o (Spread) for < 0,25% a pontuação é 1;-----

-----• Se o (Spread) for > 0,25% e < 2,25%, a pontuação é dada pela seguinte fórmula: --

$$\text{Pontuação} = [2,25\% - (\text{Spread})] / 2\%$$

-----• Se o (Spread) for > 2,25%, a pontuação é 0.-----

-----1.3. A Classificação Final será obtida, a partir da seguinte fórmula: -----

$$\text{CF} = (100\% \times \text{TJ})$$

-----Onde: CF – Classificação Final-----

-----TJ – Taxa de Juro -----

-----**Cláusula 13ª**-----

-----**Adjudicação** -----

-----Caso se verifique empate, a adjudicação será efetuada através de sorteio a realizar no edifício dos paços do concelho em data a indicar pela entidade adjudicante.-----

-----Anexo II – Informação da Capacidade de Endividamento -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Proposta N.º 146/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Janeirinho; -----

-----Considerando:-----

-----A promoção e o apoio ao associativismo, nos domínios da Cultura, património e dos tempos livres, constituem atribuições próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações; -----

-----A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e os tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município”, bem como “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- O ofício remetido pela Associação O Janeirinho – Associação, sediada em Escalhão, solicitando um apoio financeiro, por forma a garantir a realização das atividades constantes no seu plano de atividades para 2022, sendo este apoio fundamental para prossecução das atividades propostas, conforme documentação anexa. -----

----- Atento tudo quanto supra exposto; -----

----- Proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL: -----

----- • **A atribuição de um apoio financeiro de € 3.000,00 (três mil euros) à Associação O Janeirinho - Associação, a transferir após assinatura do Contrato-Programa;**-----

----- • **A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação O Janeirinho - Associação, em anexo;**-----

----- • **Deliberar designar gestor do presente contrato o trabalhador Francisco José Martins Torres, Técnico Superior de Desporto.** -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, sob proposta n.º 146/2022, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2022/62 1. -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO O JANEIRINHO - ASSOCIAÇÃO** -----

----- Considerando -----

----- A promoção e o apoio ao associativismo, nos domínios da Cultura, património e dos tempos livres, constituem atribuições próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações;

----- A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e os tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL);-----

-----O ofício remetido pela Associação O Janeirinho - Associação, solicitando um apoio financeiro, por forma a garantir a realização das atividades constante no seu plano de atividades, sendo este apoio fundamental para prossecução das atividades propostas. ---

-----Assim, é entre -----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----O **Janeirinho - Associação**, pessoa coletiva n.º 515.789.151, com sede na Rua do Barreiro - EB1 de Escalhão, 6440 – 072 Escalhão, representada por (...), na qualidade de (...), adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

-----Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

-----Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal, garantia da realização das atividades constantes no plano de atividades da Associação para 2022. -----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

-----O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 3.000,00 (três mil euros), a transferir após assinatura do presente contrato, montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1ª. -----

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

-----O Município compromete-se a: -----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

-----b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

-----A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

-----b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas nas Cláusulas 1ª e 2ª; -----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa, em especial no que respeita à documentação relativa à Prestação de Contas de 2022; -----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Cooperar com o Município no seu domínio de atividade, sempre que por este dor solicitado. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2022/62 1

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. --

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, da documentação referida na alínea d), da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Técnico Superior de Desporto, Francisco José Martins Torres. -----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Proposta N.º 147/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Prorrogação de prazo – Ecoparque para a mobilidade Urbana Sustentável – Castelo Rodrigo -----

-----**Considerando que;**-----

-----1 – A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa J.R.L – José dos Reis Lopes, e o prazo de execução (365 dias) inicialmente previsto e objeto de contrato foi ultrapassado;

-----2 – A empresa informa da dificuldade tremenda na entrega de materiais por parte dos seus regulares fornecedores, pelos efeitos decorrentes na Guerra Rússia-Ucrânia; -----

-----3 – Ambas as partes reconhecem que estas ocorrências tiveram como consequência o abrandamento do ritmo dos trabalhos, por impossibilidade de realizar os mesmos;-----

-----4 – Ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos, *máxime*;

-----5 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar; -----

-----4 – Resultado da alteração ao plano de trabalhos proposto, não tem implicações ou altera o preço contratual, verifica-se que o prazo contratual anteriormente estabelecido tem vindo a ser sucessivamente ultrapassado, pois já foi prorrogado anteriormente por um prazo de 420 dias.

-----5 – Por facto imputável ao empreiteiro, considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa, por factos imputáveis ao empreiteiro, não havendo direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

-----**Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:** -----

----- – Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, ajustado à execução da empreitada e respetiva prorrogação de prazo, do tipo graciosa, pelo período de 90 dias, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso.